

EDITAL NEU N.º 10/2017

**ABRE INSCRIÇÕES A ALUNOS E EX-ALUNOS
DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA
PARTICIPAÇÃO NO ESPAÇO EMPREENDEDOR
DO EVENTO FAE
COMPLETA.**

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica aberto de 04 a 18 de setembro de 2017, o período de inscrições a alunos e ex-alunos da FAE Centro Universitário, para participação de suas empresas no evento denominado Espaço Empreendedor, que será realizado durante a Semana Acadêmica FAE Completa.

Parágrafo único As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente no link <http://www.fae.edu/apps/eventos/inscricao?evento=32696>

Art. 2º O Espaço Empreendedor será composto por 10 stands localizado no ambiente de realização do Encontro Acadêmico FAE Completa e destina-se à exposição de produtos e serviços de empresas pertencentes a alunos e ex-alunos FAE, no qual os empreendedores poderão contar aos visitantes sobre sua atuação, divulgar seus produtos e realizar negociações com os alunos, ex-alunos e comunidade externa que frequentarão o evento.

§1º O evento será realizado de 03 a 05 de outubro de 2017 das 18h às 22h30, na FAE Centro Universitário, rua 24 de maio, 135, no município de Curitiba;

§2º Poderão realizar as inscrições de suas empresas, alunos FAE e ex-alunos inscritos no FAEx;

§3º Somente poderão participar empresas formalizadas.

Art. 3º A seleção das empresas será realizada por uma comissão avaliadora formada por alunos da equipe de organização da FAE Completa, Direção de Campus e membros do Núcleo de Inovação e Empreendedorismo da FAE.

Art. 4º Os critérios de seleção das empresas são:

- I. adequação à proposta do evento;
- II. grau de contribuição para o ambiente acadêmico.

Art. 5º O resultado final do processo seletivo será divulgado aos candidatos via correio eletrônico e publicado no site da FAE, até o dia 22 de setembro de 2017.

Parágrafo único Por se tratar de iniciativa de âmbito interno e de mera liberalidade da Instituição, não caberá recurso de qualquer ordem e contrário às decisões da comissão avaliadora quanto aos resultados divulgados.

Art. 6º Não será permitida a comercialização direta de produtos e serviços. Apenas, a demonstração e/ou degustação são autorizadas, mediante apreciação da comissão avaliadora.

Art. 7º A FAE disponibilizará totem e adesivagem na testeira do espaço com nome da empresa selecionada.

Parágrafo único A decoração e outros elementos empregados na exposição de produtos ou serviços devem ser providenciados pelos mesmos empreendedores.

Art. 8º Para o esclarecimento de eventuais dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a equipe de organização do encontro acadêmico FAE Completa, no e-mail flavia.leticia@fae.edu.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Carlos Roberto Oliveira de Almeida Santos
Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária